

**RESOLUÇÃO N.º 006/2007 – CEAS**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente em 01/06/07, **resolveu**:

**Art.1º.** Pela aprovação do **Regimento da VII Conferência Estadual de Assistência Social**, conforme anexo.

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 14/06/2007.

**DENISE RATMANN ARRUDA COLIN**  
Presidente do CEAS/PR

VII Conferência Estadual de Assistência Social  
4 a 6 de Outubro de 2007

**REGIMENTO INTERNO<sup>1</sup>**

**Capítulo I - Disposições Gerais**

**Art. 1º** - A VII Conferência Estadual de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo e paritário entre governo e sociedade civil, em atendimento a convocação dos Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social, reunir-se-á com os seguintes objetivos:

I. OBJETIVO GERAL:

- Realizar balanço dos avanços conquistados até o presente ano, 2007, na implementação do SUAS e do Plano Decenal, em especial do reordenamento de uma rede de serviços que assegure os direitos socioassistenciais e das estratégias para efetivá-la a curto prazo;
- Indicar ações imperativas ao aprimoramento da Política de Assistência Social e as estratégias para atingi-las, no sentido de reverter a médio e longo prazo os indicadores sociais das situações de vulnerabilidade e risco social da população paranaense e brasileira, de modo a consolidar o Plano de metas Decenal para os próximos 8 anos.

II. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

DISCUTIR:

a) A situação atual de implementação do SUAS no tocante a: *gestão dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e defesa dos direitos socioassistenciais; gestão do trabalho/capacitação; gestão financeira; gestão da informação, monitoramento e avaliação, e, controle social da Assistência Social*, em cada esfera de governo;

---

<sup>1</sup> O corpo de texto desse regimento interno observa e acata as reivindicações de luta pela emancipação feminista.

b) *A gestão dos serviços, programas, projetos, benefícios e defesa dos direitos socioassistenciais*, de acordo com os níveis de proteção social básica e especial, identificando as metas e estratégias para consolidar e reordenar a rede prestadora de serviços já existente, e para as situações de ausência de cobertura dos direitos socioassistenciais.

#### DELIBERAR QUANTO

- a) O compromisso da Política de Assistência Social, através do SUAS, com o desenvolvimento social do cidadão e da cidadã, visando a concretização das metas sociais do Plano Decenal para os próximos 8 anos e a integração das políticas sociais setoriais, em particular as de seguridade social e as de segurança alimentar, nutricional, trabalho, renda e cidadania;
- b) As metas para o SUAS a curto, médio e longo prazo e os desafios para o seu alcance nos Municípios, no Estado e na União;
- c) Os desafios e as medidas necessárias a serem adotadas para que os municípios de pequeno, médio, grande porte, metrópole e Estado consolidem a condição de gestão básica e/ou plena do SUAS até, no máximo, 2015;
- d) Referendar os delegados e delegadas titulares e suplentes governamentais e da sociedade civil que participarão da VI Conferência Nacional de Assistência Social;**
- e) Referendar os conselheiros e conselheiras da sociedade civil, eleitos nas Conferências Regionais do Estado, que integrarão o Conselho Estadual de Assistência Social, para o exercício do mandato de 2008 à 2009.

**Art. 2º** - Este regimento orienta os objetivos e as atividades da 4ª etapa do regulamento da VII Conferência Estadual de Assistência Social, conforme deliberação n.º 002/2007, do Conselho Estadual de Assistência Social.

**Art. 3º** - Poderão participar da VII Conferência Estadual de Assistência Social as pessoas inscritas na condição de:

- I. Conselheiros e conselheiras do CEAS e representantes do FOREAS na qualidade de delegados e delegadas natos;
- II. Delegados e delegadas;
- III. Conselheiros e Conselheiras eleitos;
- IV. Convidados e convidadas ;

V. Observadores e observadoras :

**Art. 4º** - Participação da VII Conferência Estadual de Assistência Social:

- I. 66 delegados e delegadas natos: 30 conselheiros e conselheiras titulares do Conselho Estadual de Assistência Social, 36 representantes do FOREAS e na sua ausência, a vaga será ocupada por seu suplente;
- II. 454 delegados e delegadas titulares eleitos nas 15 Conferências Regionais, respeitando a paridade entre governo e sociedade civil e, na sua ausência, a vaga será ocupada por um suplente eleito pela ordem;
- III. 30 Conselheiros e conselheiras da sociedade civil (titulares e suplentes) eleitos nas Conferências Regionais para o CEAS;
- IV. 76 observadores e observadoras: 02 por Escritório Regional, totalizando 36; 20 representantes das Coordenadorias da SETP e 20 técnicos e técnicas do IASP;
- V. 50 convidados e convidadas do CEAS indicados pela Comissão Organizadora da VII Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 5º** - Todos os participantes da VII Conferência Estadual de Assistência Social terão direito a se manifestar por escrito ou verbalmente nos debates e nas plenárias, cabendo aos convidados e convidadas, observadores e observadoras o direito a voz e aos delegados e delegadas o direito a voz e voto.

Parágrafo único – Os delegados e delegadas, no processo de votação, deverão se manifestar mediante cartão de voto e, na hipótese de extravio, não será fornecida 2ª via.

**Art. 6º** - O credenciamento dos delegados e delegadas será realizado pela manhã, das 8:30 às 11:00 horas, nos hotéis onde os mesmos estiverem hospedados. No período da tarde, no local da Conferência, para delegados e delegadas, observadores e observadoras, convidados e convidadas das 11:30 às 20:00 horas. A organização do credenciamento será efetivada mediante a divisão de atendimento por região, somente no dia 04/10/07 (Quinta-feira).

§ 1º - Não serão credenciados como delegados e delegadas os representantes eleitos nas Conferências Regionais que não tenham sido inscritos até a data 12 de setembro de 2007 com a devida documentação, conforme estabelecido no art 5º e 8º do regulamento da VII Conferência Estadual de Assistência Social;

§ 2º – No impedimento de participação do delegado e delegada titular será credenciado o suplente, conforme relação de suplentes eleitos pela ordem, encaminhada junto com os Relatórios das Conferências Regionais, após a 3º etapa do processo, conforme art. 5º, do Regulamento da VII Conferência Estadual da Assistência Social.

## Capítulo II – Realização

**Art. 7º-** O evento ocorrerá conforme programa anexo.

**Art. 8º -** Os temas apresentados pelos palestrantes serão seguidos de debates em plenária, onde as manifestações poderão ser verbais com duração máxima de 02 (dois) minutos por ordem de inscrição, ou encaminhadas por escrito à mesa coordenadora.

Parágrafo Único – Em caso de falta de um ou mais palestrantes o tempo será distribuído entre os palestrantes presentes.

## Capítulo III – Plenária e Grupos de discussão

**Art. 9º -** A plenária, prevista no programa, terá uma mesa diretora, composta de coordenador, relatores e cronometrista, designados pela Comissão Organizadora.

§ 1º - As propostas provenientes do instrumento I e II das Conferências Regionais serão consolidadas por comissão designada para tal fim. Seguindo os critérios de maior incidência poderá haver junção, em caso de propostas que não sejam pertinentes a Política de Assistência Social poderá haver supressão e correção de redação quando necessário;

§ 2º - Realizados os debates nos grupos de discussão divididos conforme os eixos propostos: *gestão dos serviços, programas, projetos, benefícios sociais e defesa dos direitos socioassistenciais; gestão do trabalho/capacitação; gestão financeira; gestão da informação, monitoramento e avaliação, e, controle social da Assistência Social*, a plenária deliberará pela aprovação de 03 (três) propostas prioritárias de curto prazo até 2009, 03 (três) propostas prioritárias de médio prazo até 2011 e 03 (três) propostas prioritárias de longo prazo até 2015<sup>2</sup>, como diretrizes para o Plano Decenal da Política de Assistência Social do Estado e da União;

---

<sup>2</sup> Os prazos coincidem com as datas de realização das próximas Conferências, em que deverão ser avaliadas e revistas as metas.

§ 3º - Será permitido a inserção de novas propostas de ação no instrumento I, durante o debate nos grupos de trabalho. No entanto, as mesmas deverão ser sinalizadas de forma a identificar que sua origem não é proveniente das discussões ocorridas nas Conferências Regionais. Essas propostas também poderão ser eleitas como prioritárias nos grupos e referendadas na plenária final;

§ 4º - Cada proposta deverá conter todos os elementos relacionados no instrumento I: ações, avanços até o ano de 2007, desafios/dificuldades, metas, estratégias e responsabilidade por esfera de governo. No instrumento II a eleição das prioridades a curto, médio e longo prazo para o Estado e para a União.

**Art. 10** - A plenária deverá referendar:

I – Os delegados e delegadas para a Conferência Nacional de Assistência Social, titulares e suplentes, que necessariamente devem estar presentes na VII Conferência Estadual de Assistência Social, de acordo com o artigo 15 e anexo do regulamento;

II – Os 15 conselheiros e conselheiras da sociedade civil, titulares e seus respectivos suplentes, eleitos nas Conferências Regionais para o exercício do mandato de 2008-2010, do Conselho Estadual de Assistência Social.

**Art. 11** - A mesa diretora apresentará todas as propostas consolidadas por eixo, uma a uma, assegurando aos participantes da VII Conferência Estadual de Assistência Social o direito de solicitar destaques:

§ 1º - Os delegados e delegadas da VII Conferência Estadual da Assistência Social receberão previamente aos grupos de discussão um documento contendo todas as propostas consolidadas, sobre o qual deverão analisar e optar pelas 03 (três) consideradas de sua escolha. As mesmas propostas, após discutidas, serão encaminhadas à plenária final que deliberará sobre as metas prioritárias discutidas em cada grupo;

§ 2º - As 03 (três) propostas de curto, médio e longo prazo para o Plano Decenal da Política de Assistência Social do Estado e da União serão escolhidas pela maioria simples de votos dos delegados e delegadas da VII Conferência Estadual de Assistência Social;

§ 3º - Os propositores de destaque terão no máximo 02 minutos para defesa da proposta e após a apresentação, será permitida réplica de no máximo 01 minuto;

§ 4º - Durante o processo de votação estará vedada a manifestação por questão de ordem.

**Art. 12** - Encerrado o processo de votação das propostas, se houver moções, a mesa diretora procederá a leitura das mesmas, facultando-se o tempo máximo de 02 minutos aos participantes que queiram manifestar-se, seja por questão de esclarecimento, aprovação ou reprovação do seu conteúdo. Caso a manifestação ocorra contrariamente à

moção, será reservado o mesmo tempo para defesa e, posteriormente, encaminhada à votação, por contraste.

#### **Capítulo IV – Disposições Finais**

**Art. 13** - A coordenação geral dos trabalhos estará a cargo da comissão organizadora da VII Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 14** – Serão fornecidos certificados específicos aos participantes da VII Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 15** – O Relatório Final da VII Conferência Estadual de Assistência Social estará disponível no site [www.setp.pr.gov.br/ceas](http://www.setp.pr.gov.br/ceas) no prazo de 90 dias.

**Art. 16** – Sempre que houver descumprimento do presente regimento assegura-se aos delegados e delegadas, convidados e convidadas, observadores e observadoras o direito de levantar questões de ordem à comissão organizadora.

**Art. 17** – Os casos omissos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Estadual de Assistência Social.